



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO NIKKEI DO RIO DE JANEIRO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR PEDRO DUARTE

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Associação Nikkei do Rio de Janeiro no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 02 de junho de 2026.

 ANEXO I

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa reconhecer e valorizar a trajetória da Associação Nikkei do Rio de Janeiro, organização da sociedade civil sem fins lucrativos. Trata-se de uma instituição dedicada à preservação, difusão e fortalecimento da cultura japonesa, bem como à promoção da integração cultural, social e esportiva entre as comunidades brasileira e japonesa no município do Rio de Janeiro.

Com uma atuação focada no desenvolvimento comunitário, a Associação desenvolve um trabalho contínuo voltado para o fortalecimento de laços sociais, educacionais e assistenciais, gerando impacto positivo e duradouro na qualidade de vida da população local.

Entre suas principais frentes de trabalho, destacam-se o ensino do idioma japonês, a realização de eventos culturais tradicionais, o fomento a práticas artísticas e esportivas orientais, além de ações de amparo e solidariedade social. A entidade utiliza o intercâmbio cultural e a cooperação como vetores de pertencimento e inclusão cidadã.

Pautada pela ética e transparência em suas ações, a Associação Nikkei do Rio de Janeiro mantém diálogo e cooperação ativa com a sociedade civil e órgãos públicos, demonstrando relevância e compromisso contínuo com o interesse coletivo.





Diante da relevância do trabalho desenvolvido e de seu inequívoco impacto social, submete-se a presente proposta à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o reconhecimento desta iniciativa para a comunidade do Rio de Janeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011. Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

